



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS PARA APOIO NA ELEIÇÃO

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 1104-0028/2020 **Emissão:** 04/11/2020 **Responsável:** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14665 - DIRETORA DE SAÚDE

Situação: Aberto

MEMORANDO 094/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para Apoio na Eleições.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a aquisição dos seguintes itens abaixo listados, conforme o Pregão Eletrônico 13.1/2020 e registrado na ata 89/2020 da Empresa VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELLI, de acordo com o ofício de número 119/2020 – TER – AI^a ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral, solicitando apoio para as eleições municipais, para o enfrentamento da COVID19. Segue tabela detalhada:

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
100	Unidade	Balde plástico reforçado com capacidade de 12L	R\$6,57	R\$657,00
VALOR TOTAL				R\$657,00

Desde já, agradeço.



KÁTIA BÉTINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Praça Marechal Floriano Peixoto nº 337 - Bairro Centro - CEP 57150-000 - Pilar - AL

Ofício-Circular nº 119 / 2020 - TRE-AL/8ª ZE

Pilar, 29 de outubro de 2020

Aos Prefeitos dos municípios de Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco

Assunto: Recomendações Sanitárias - Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO - TRE/AL.

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Renata Malafaia Vianna, Juíza Eleitoral da 8ª Zona, e acolhendo as recomendações do E.TRE-AL, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência a íntegra das recomendações proferidas pela Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, no que concerne à higienização dos locais de votação pertencentes a esta municipalidade, que deverão ser observadas quando da disponibilização dos mesmos, vale dizer no dia 13/10/2020.

Solicito, por fim, que informe, por intermédio da Secretaria de Educação do Município ou de Saúde, aos diretores e/ou responsáveis pelas instituições que funcionarão como locais de votação, sobre os cuidados que deverão ser atendidos para minimizar o risco de contágio pela Covid-19 no dia do pleito.

Atenciosamente,

Manuela de Oliveira Pimentel
Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente por MANUELA DE OLIVEIRA PIMENTEL, Técnico Judiciário, em 29/10/2020, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0796702 e o código CRC 6C7FF048.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2020

Em atenção ao Despacho GDG (0730790), esta Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO elenca considerações relevantes para a realização da higienização dos locais de votação, à luz do **Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020**, elaborado pelo TSE através da constituição de uma Consultoria Sanitária para a Segurança do Processo Eleitoral do ano em curso, formada pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, pelo Hospital Israelita Albert Einstein e pelo Hospital Sírio Libanês.

Importante enaltecer que é prioridade da Justiça Eleitoral a preservação da saúde de eleitores, mesários, colaboradores, servidores, magistrados e todas as demais pessoas envolvidas no pleito vindouro, sobretudo em tempos de pandemia de Covid-19. Assim, todos os protocolos, medidas e recomendações foram planejados com o máximo de zelo, proporcionando a organização dos locais de votação e de suas respectivas seções eleitorais de modo a garantir excelência em proteção e segurança sanitária.

Assim, no que diz respeito à higienização dos locais de votação e neste contexto, a AAMO ressalta as seguintes recomendações:

- 1) Higienização frequente: limpeza e desinfecção dos banheiros (antes, durante e após o horário de votação), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 2) Higienização das salas onde estão instaladas as seções eleitorais e das áreas comuns dos locais de votação (pátios, corredores, etc.), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 3) Higienização de superfícies de mobiliários (mesas e cadeiras) e objetos (canetas), com álcool líquido a 70%;
- 4) Caso o eleitor não compareça à seção eleitoral levando a sua própria caneta para assinar o caderno de votação, os mesários deverão fornecer caneta higienizada ao referido eleitor.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

De acordo com o item 3 do Plano de Segurança Sanitária acima mencionado: "[...] a fim de evitar riscos de danos, **a urna eletrônica não deverá ser higienizada pelos mesários**, mas apenas pelos técnicos designados pelos TREs e cartórios eleitorais;" (*grifos nossos*).

- 5) Higienização das mãos, com álcool em gel a 70%:

), as entregar e sair do local de votação.
Por fim, para quaisquer informações complementares referentes aos produtos para a higienização de mãos e saneantes para a votação 2020, esta Unidade sugere consulta ao **ANEXO I do Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020**.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIVIANE DE CARVALHO TENÓRIO ANDRADE LIMA, Analista Judiciário**, em 15/10/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARAÚJO PINTO, Assessor-Chefe**, em 15/10/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786273** e o código CRC **343937A3**

005064-86.2020.6.02.8000

0786273v

Ofício de Nº 128/2020

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.

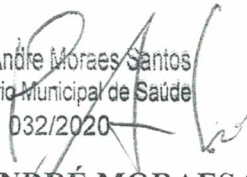
A Excelentíssima Senhora
RENATA MALAFAIA VIANNA
Juíza Eleitoral da 8ª Zona.

Em resposta ao ofício circular nº 119/2020 – TER – AI/a ZE, vimos informar, em PLANO OPERATIVO ANEXADO, quais os compromissos que assumimos diante desse honrado Tribunal Eleitoral, vez que temos a convicção da necessidade de assegurar o processo eleitoral sem, contudo, oferecer riscos de propagação da COVID 19 entre nossa população.

Nossa intenção é proporcionar meios para que sejam cumpridos os protocolos de maneira a garantir que a pandemia que estamos vivenciando não seja impedimento para proporcionar uma eleição democrática em segurança sanitária.

Gostaríamos, ainda, de solicitar, que caso haja alguma sobra do material que estamos enviando para utilização por este tribunal no dia da eleição, nos seja devolvido para que possamos dar continuidade aos cuidados e serviços que dispensamos aos nossos munícipes.


Atenciosamente


Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito de Pilar

Recebi em 05/11/20


PLANO OPERATIVO

Aspectos Gerais – Atuar em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, com vistas ao cumprimento dos protocolos sanitários exigidos, para mitigar a circulação do vírus da SARS-COV-2 por ocasião do processo eleitoral que acontecerá no dia 15 de novembro de 2020.

Objetivos – Fornecer materiais e mão de obra de forma a colaborar com a melhoria da segurança dos eleitores do Município do Pilar no dia da eleição.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	CUSTO
Sanitizar as sessões eleitorais na véspera e no dia subsequente a eleição	Atuar com 2 profissionais treinados, de forma a garantir que as 16 escolas selecionadas para abrigar as 67 sessões eleitorais, sejam sanitizadas, antes e depois da eleição, utilizando-se de bombas intercostais, com o produto em dispersão	3 pessoas (incluindo 1 motorista) 22 litros de solução a base de hipoclorito de sódio para ser utilizado em cada colégio/sessão 1 Carro para transporte de pessoal	-Pagamento de 1 diária para cada profissional envolvido -400 l de solução de hipoclorito de sódio -40 L de combustível para o carro -32 l de gasolina para as bombas -7 litros de óleo 2 tempos para as bombas
Manter a higienização de todas as 16 escolas, em suas respectivas 67 sessões, de forma a evitar a contaminação cruzada	Distribuir os auxiliares de serviços gerais, proporcionalmente, pelas 67 sessões eleitorais do Município do Pilar	100 auxiliares de serviços gerais trabalhando o dia 2 carros para transporte de pessoal e material	R\$ 300, 00 de diária R\$ 480,00 para solução de hipoclorito R\$ 630,00 combustível R\$ 1.190,00 óleo 2 tempos R\$10.000,00 diária dos serviços gerais R\$ 200,00 diária de motorista R\$ 350,00 de combustível para cada 1 dos carros



É pra fazer. É pra cuidar.

<p>Disponibilização de material para a garantia da segurança da população</p>	<p>Disponibilizar para cada uma das 67 sessões, álcool gel, caneta e máscara descartável</p>	<p>Para cada sala que abrigue uma urna, (com percentual de segurança), disponibilizaremos 1 litro de Álcool gel 1 caixa de 50 canetas esferográfica azuis e ou pretas 300 Máscaras descartáveis</p>	<p>-100 litros de álcool gel -3800 canetas distribuídas entre 76 caixas com 50 canetas cada -22.800 máscaras descartáveis, sendo 300 para cada uma das urnas em funcionamento</p>	<p>R\$ 800,00 de álcool gel R\$1.318,60 de caneta R\$ 7.752,00 de máscaras</p>
<p>Disponibilizar material de limpeza para higienização dos locais que funcionarão como sessão eleitoral.</p>	<p>Manter material de limpeza suficiente, de maneira a garantir a adequada higienização dos locais de votação</p>	<p>Assegurar material de trabalho para os auxiliares de serviços gerais</p>	<p>-32 pacotes Saco de lixo -400L Água sanitária -200L Desinfetante -100 Pano de chão -100 Vassoura -10 pacotes Sabão em barra -100 Baldes -23 fardos de Toalha de papel -40L álcool líquido -100 Protetores faciais</p>	<p>R\$19,20 - 32 de pacotes Saco de lixo R\$ 526,66 – 400L de água sanitária R\$ 280,87 – 200L de Desinfetante R\$ 220,00 – 100 panos de chão R\$ 470,00 – 100 Vassoura R\$ 37,00 – 01 caixa com 10 pacotes de sabão em barra R\$ 657,00 – 100 Baldes R\$ 575,00 – 23 fardos de papel toalha R\$ 158,00 de álcool líquido R\$1.800,00 – 100 protetores faciais</p>



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Balde plástico reforçado com capacidade de 12L	UND	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na higienização das unidades de saúde, melhorando a segurança dos profissionais e usuários.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.


KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde



Processo de N° 1104-0028/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para apoio na Eleições

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 04 de novembro de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

MEMORANDO 0117/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 11 de novembro de 2020.

Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 1954.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 1954, em favor da VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ:30.415.366/0001-92, no valor de R\$657,00, referente a aquisição de material de limpeza que serão utilizado nas eleições municipais, conforme solicitado pelo ofício de número 119/2020 – TER – AL/ ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Desde já, agradeço.



KÁTIA BÉTINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar

Recebemos de VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - AL - PC FLORIANO PEIXOTO, S/N - ANEXO 01 CENTRO - Pilar/AL		Data de Emissão 10/11/2020	NFe N° 000001954
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 657,00	Série 001

 <p>VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI Rua MANOEL AFONSO MARANHÃO, 223A - - BAIXA GRANDE 57307-185 - Arapiraca - AL - Fone/Fax: 82 99902 7777</p>	<p align="center">DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>Saída: 1 Entrada: 0 N 000001954 Série 001 Folha 1/1</p>	<p>Controle do Fisco</p> 
		<p>Chave de Acesso 2720 1130 4153 6600 0192 5500 1000 0019 5413 5558 1658</p> <p>Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
<p>Natureza de Operação Venda a vista</p>		<p>Protocolo de Autorização 327200015138948 - 10/11/2020 - 16:01:30</p>
<p>Inscrição Estadual 247630624</p>	<p>Inscrição Estadual Sub. Tributária</p>	<p>CNPJ/CPF 30.415.366/0001-92</p>

Destinatário / Remetente			CNPJ/CPF 11.405.124/0001-73	Data de Emissão 10/11/2020
Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - AL			CEP 57150-000	Data Saída/Entrada 11/11/2020
Endereço PC FLORIANO PEIXOTO, S/N - ANEXO 01		Bairro/Distrito CENTRO	Hora Saída/Entrada 00:00:00	
Município Pilar	Fone 82 3221 0000	UF AL	Inscrição Estadual	

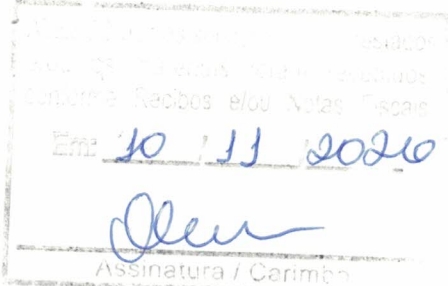
Fatura											
N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor
001	10/12/2020	657,00									

Cálculo dos Impostos									
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálculo do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos				
0,00	0,00	0,00	0,00	160,97	657,00				
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Valor Total da Nota					657,00				

Transportador / Volumes Transportados					
Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	3-Próprio Remetente				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos														
Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. % ICMS IPI	Vir Aprox dos Trib.
36	BALDE PLAST. 12L - MERCONPLAS	39249000	0500	5403	UN	100,0000	6,5700	0,00	657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,97

Dados Adicionais	
<p>Informações Complementares</p> <p>I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI PREGAO ELETRONICO N 13.1/2020, MEMORANDO N 094/2020, ATA N 89/2020. EMPENHO N 2020110400006, PROCESSO N 1104-0028. DESTINADO AO APOIO NA ELEICOES MUN. PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19. DADOS BANCARIOS: BRADESCO AG: 2682-4 CONTA: 8315-1. MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1 Trib Aprox. R\$ 42,71 Fed - R\$ 118,26 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 02C353</p>	<p>Informações Adicionais do Fisco</p>



 Assinatura / Carimbo



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 30.415.366/0001-92

Nome/Contribuinte: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/11/2020

Emitida às 08:11:08 do dia 28/09/2020

Código de controle da certidão: AB47-DF85-6925-4A16

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002895143****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, vinculado ao CNPJ: 30.415.366/0001-92 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de novembro de 2020 às 10h06min.

PEDIDO Nº: 002895143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 30.415.366/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:22 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **5358.0EF4.271F.99B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.415.366/0001-92

Razão Social: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: R MANOEL AFONSO MARANHÃO 223 A / BAIXA GRANDE / ARAPIRACA / AL /
57307-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020

Certificação Número: 2020101504012639197899

Informação obtida em 26/10/2020 11:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 19270 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ/CPF: 30.415.366/0001-92

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 171877

Identificação: 491411919

Endereço: MANOEL AFONSO MARANHÃO, Nº: 223, A
57307185,

Bairro: BAIXA GRANDE

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: DAD.1FF.023.CFC

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 08:38:52 hs, do dia 19/10/2020 **Validade:18/11/2020**

Observação:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.415.366/0001-92

Certidão n°: 28390950/2020

Expedição: 03/11/2020, às 10:24:34

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.415.366/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município do Pilar

Ofício de Nº033/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

Pilar/AL, 13 de novembro de 2020.

Assunto: Material de Limpeza.

Ao,
Tribunal Regional Eleitoral

Conforme solicitação do ofício nº 119/2020 – TER – AL/ª ZE, o qual solicita apoio ao plano sanitário elaborado para esse momento de pandemia de CORONAVÍRUS, venho por meio deste certificar acerca dos materiais de limpeza que estamos enviando para a higienização dos locais de votação, segue a tabela abaixo com os produtos e suas respectivas quantificações.

Produto	Quantidade	Unidade
Álcool Líquido 70%	40L	Unidade
Álcool Gel 70%	100L	Unidade
Água Sanitária	34	Caixa c/ 12 unidades de 1L
Balde Plástico com capacidade de 12L	42	Unidade
Caneta	3.350	67 caixas c/ 50 unidades
Desinfetante Líquido 021	17	Fardo c/ 6 unidades
Luva	42	Pares
Máscara	22.800	Unidades
Papel Toalha	17	Fardo c/ 16 pacotes mais 4 pacotes
Pano de Chão	42	Unidade
Protetor Facial	42	Unidade
Saco Plástico 100L	32	Pacotes
Sabão em Barra	01	Caixa c/ 10 pacotes
Vassoura Nylon	42	Unidade

Respeitosamente,

Pedro André Moraes Santos
Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
033/2020
Secretário Municipal de Saúde

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Recebi em 13/11/20
Manuela Pimentel
Técnica Judiciária



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	2682/00000008315-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELLI
CPF/CNPJ Destinatário:	30.415.366/0001-92
Valor:	R\$ 657,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ MATERIAL COVID 19
Histórico:	TED

Data de Débito:	17/11/2020
Data da Operação:	17/11/2020
Código da Operação:	00149498
Chave de Segurança:	GFHVVWV6GZ1EW0AW
Operação realizada com sucesso.	